



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE



LEI Nº 410, DE 26 DE MAIO DE 2003

Denomina prédio público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SENHORA SANT'ANA", o Centro de Educação Infantil localizado na Rua José Luiz da Silva na Área Verde, sito na localidade de Catolé – Horizonte – Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2003.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte